

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA UNIMONTES**

*Dispõe sobre as atividades complementares no Curso de Direito da UNIMONTES*

Art. 1º Este Regulamento define, no âmbito do Curso de Direito da UNIMONTES, as Atividades Complementares a que se refere o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, bem como os procedimentos adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

### **CAPÍTULO I** **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º - As atividades complementares são componentes do eixo de formação prática e obrigatórias que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive aquelas adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º - O acadêmico que ingressar no Curso de Direito, a partir do primeiro semestre de 2011 deve desenvolver 414 (quatrocentos e quatorze) horas de atividades complementares, sendo a integralização desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

§1º - A atribuição da carga horária de cada atividade complementar observa a tabela constante do Anexo I deste Regulamento.

§2º - É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a Prática Jurídica (Núcleo de Prática Jurídica) e para a elaboração e defesa da monografia de final de curso.

§3º - A carga horária deve ser computada a cada período letivo.

§4º - O NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NACDIR), subordinado diretamente à Coordenação do Curso de Direito, tem competência para validar a participação dos acadêmicos, do Curso de Direito nas atividades complementares. As atividades realizadas pelo NACDIR, na figura de seu Coordenador são:

§1º - Implementar e acompanhar o Projeto de Atividades Complementares;

§2º - Divulgar o Projeto de Atividades Complementares junto aos acadêmicos;

§3º - Receber, em horário e local próprio, os certificados de Atividades Complementares realizadas pelo acadêmico, acompanhado de cópia simples;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**  
**CURSO DE DIREITO**

---

§4º - Verificar autenticidade da cópia, devolvendo o documento original ao aluno com o carimbo de recebimento no verso. Após análise da relevância do conteúdo do evento e sua sujeição às normas deste regulamento, autorizar para que seja computada a carga horária indicada no certificado, como Atividade complementar;

§5º - Controlar o lançamento das atividades cumpridas na ficha individual e o portafólio de cada acadêmico;

§6º Remeter à Secretaria Geral informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva carga horária computada, ao final do 10º (décimo) período, para registro no histórico escolar de cada acadêmico;

§7º - Baixar normas complementares, aprovadas pelo Coordenador do Curso de Direito.

§8º - Computar ao final do Curso, o cumprimento exigido para aprovação, de 410h.

Art. 5º - Os acadêmicos que ingressarem no Curso de Direito da UNIMONTES por meio de transferência externa, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária, estabelecida no caput do artigo anterior, podendo solicitar à Coordenação do Curso a validação das atividades realizadas na Instituição de Origem, até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§1º - O reconhecimento de atividades complementares efetuado pela IES de origem não implica na validação necessária das mesmas pela Coordenação do Curso de Direito da UNIMONTES, ficando o aluno sujeito aos critérios e procedimentos definidos neste Regulamento.

§2º - As disciplinas feitas no Curso de Direito da IES de origem, que não forem aproveitadas no Curso da UNIMONTES, por não possuírem correspondência na grade curricular, podem ser incluídas como atividades complementares, na modalidade “Disciplinas optativas (cursadas além das 144 h da grade curricular)”, no limite da carga horária permitida e na compatibilidade com o curso de Direito desta IES.

Art. 6º - A escolha das atividades complementares, bem como o cumprimento da carga horária a elas relativa é de responsabilidade exclusiva do acadêmico, que deve, por meio delas, buscar a real integração entre teoria e prática profissional, a flexibilidade curricular, o intercâmbio de conhecimentos e pesquisa.

Art. 7º - A carga horária validada, ao final do 10º(décimo) período letivo, pelo NACDIR consta no histórico escolar do aluno.

Art. 8º - As atividades complementares disciplinadas por este Regulamento são aquelas constantes do Anexo I.

Parágrafo único – A relação das atividades complementares pode ser alterada, mediante proposta da Coordenação do Curso de Direito, com aprovação pelo Colegiado de Coordenação Didática, nos termos do Regimento Interno da UNIMONTES.

Art. 9º - Não são consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo acadêmico antes do ingresso no curso de Direito da UNIMONTES, salvo as especificadas no §2º do Art. 5º.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA**

Art. 10 – As atividades complementares são validadas, após exame de sua compatibilidade com os fins do Curso, pelo NACDIR.

§1º - A validação da atividade complementar é requerida pelo aluno interessado, em Formulário de Atividade Complementar – FAC, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de frequência.

§2º - Os comprovantes a que se refere o parágrafo anterior devem ser apresentados juntamente com os originais, para autenticação no ato de recebimento.

Art. 11 – As Atividades Complementares são de cumprimento obrigatório para conclusão do Curso de Direito.

Art. 12 – Ao docente encarregado do controle das Atividades Complementares é atribuído o encargo de Coordenador de Atividades Complementares, que compreendem conteúdo de ensino, pesquisa e extensão, por analogia com o estatuto na Resolução n. 189 – CEPEX/2007.

Art. 13 – Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e deliberados pelo Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares e submetidas ao Coordenador do Curso de Direito.

Art. 14 – A carga horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedece aos parâmetros discriminados nos quadros aprovados pela Resolução CEPEX nº 226-CEPEX/2010.

Art. 15 – A entrega dos comprovantes para validação das horas relativas às atividades complementares é feita, até o décimo dia anterior à data prevista para o encerramento do semestre letivo, conforme calendário escolar dessa Universidade, sob pena de validação, tão somente, no semestre seguinte.

Art. 16 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Colegiado competente desta IES.

Montes Claros 13 de julho de 2015.

**Rita Edite Lopes Borges**  
Coordenadora Curso Direito/Unimontes

**Susane Pimenta Rodrigues**  
Coordenadora NACDIR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**  
**CURSO DE DIREITO**

---

**ANEXO I**

**ATIVIDADES DE ENSINO**

<b>LIMITE</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>Nº DE HORAS</b>
Até 138 h	1. Monitoria;	18 h por semestre – Limite de 02 semestres
	2. Participação em seminários, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, na área jurídica;	Até 96 h
	3. Disciplinas optativas (cursadas além das 144 h da grade curricular);	Até 72 h
	4. Cursos preparatórios e extracurriculares na área jurídica;	Até 36 h
	5. Certificado de proficiência em idiomas ou certificado de cursos de idiomas instrumentais, iniciados durante a graduação.	Até 36 h

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

<b>LIMITE</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>N. DE HORAS</b>
Até 138 h	1. Projetos, oficinas (SAJ itinerante, UNIMONTES SOLIDÁRIA, etc.), programas de extensão (FEPEG, etc.) e outros na área jurídica;	Até 80 h
	2. Assistência à audiência, Tribunal do Júri, defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito;	Até 50 h - 02 h por relatório apresentado
	3. Estágios extracurriculares reconhecidos pela IES – Instituição de Ensino Superior, em escritórios de advocacia registrados na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e em instituições ligadas ao direito ou em outras instituições no setor jurídico;	60 h – Limite de 02 semestres
	4. Representação estudantil nos colegiados da IES – Instituição de Ensino Superior – CONSU, CEPEX, CCD – Colegiado de Coordenação Didática, CD – Conselho Departamental, Departamentos);	Até 16 h por representação
	5. Participação em organização de seminários, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, na área jurídica.	Até 10 h

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**  
**CURSO DE DIREITO**

---

**ATIVIDADES DE PESQUISA**

<b>LIMITE</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>N. DE HORAS</b>
Até 138 h	1. Publicação de artigo na área do Direito, em jornais, revistas e internet;	Até 92 h – uma publicação por artigo, durante o curso;
	2. Projeto de Iniciação científica na área jurídica;	Até 60 h por projeto
	3. Participação em projeto de pesquisa institucional sem apresentação de artigo;	Até 64 h
	4. Apresentação de trabalhos científicos em congresso e fórum de ensino na área jurídica.	Até 60 h – 20 h por trabalho apresentado